



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

NORMA INTERNA N.º: SCI - 012/2013	APROVADO EM: 13/05/2013	VERSÃO: 1	FOLHA N.º: 1/7
ASSUNTO: SISTEMA JURÍDICO			
UNIDADE EXECUTORA: DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT			

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Disciplinar e normatizar os procedimentos para o controle e orientação dos trabalhos da Assessoria Jurídica em todos os atos de ações jurídicas no DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT;

1.2) A assessoria jurídica do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT é uma instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativas e jurisdicionais no âmbito da autarquia municipal, subordinada diretamente ao Gestor do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, sendo responsável, em toda a sua plenitude, pela defesa de seus interesses em juízo e fora dele, bem como pelas funções de consultoria jurídica, sob a égide dos princípios da legalidade e da indisponibilidade dos interesses públicos;

2) DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR:

- Constituição Federal;
- Lei Orgânica Municipal;
- Lei Federal n.º 8.429/92 - Improbidade Administrativa;
- Lei Federal n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- Código Brasileiro de Trânsito;
- Legislação e Normas do TCE/MT;
- Lei Complementar 1.022/2008, que Dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Juína/MT, na forma que estabelece e dá outras providências;
- Lei Complementar n.º 1.299/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, e dá outras providências;



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

NORMA INTERNA N.º: SCI - 012/2013	APROVADO EM: 13/05/2013	VERSÃO: 1	FOLHA N.º: 2/7
ASSUNTO: SISTEMA JURÍDICO			
UNIDADE EXECUTORA: DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT			

- Lei Complementar n.º 1.361/2012, que altera a nomenclatura de cargo e cria cargo de provimento efetivo na Lei Complementar Municipal n.º 1.299/2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do DAES- Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, e dá outras providências;
- E demais legislações correlatas à autarquia.

3) DOS PROCEDIMENTOS:

3.1) Da Emissão de Pareceres, Manifestações e Prática de Atos de sua Competência:

3.1.1) Na emissão de pareceres ou manifestações, analisar verificação de competência do solicitante e enquadramento do pedido nos termos legais;

3.1.2) Verificação de existência de enunciados e/ou precedentes no caso em análise para elaboração de parecer ou manifestação;

3.1.3) Se houver pedido de abertura, reconsideração ou recurso no âmbito administrativo, proceder ao acompanhamento do procedimento apontando os caminhos legais a serem seguidos;

3.1.4) Acompanhamento de processos de sindicância ou administrativos de toda espécie visando à garantia dos princípios constitucionais e administrativos;

3.1.5) Avocar a si o exame de qualquer processo administrativo ou judicial que se relacione com DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT;

3.1.6) Emitir parecer em minutas de editais em processos de licitação;

3.1.7) Analisar e aprovar minutas de contratos administrativos, acordos, ajustes, aditivos e outros;



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

NORMA INTERNA N.º: SCI - 012/2013	APROVADO EM: 13/05/2013	VERSÃO: 1	FOLHA N.º: 3/7
ASSUNTO: SISTEMA JURÍDICO			
UNIDADE EXECUTORA: DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT			

3.1.8) Prestar as orientações jurídicas necessárias ao andamento dos trabalhos e desenvolvimento de projetos do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT;

3.1.9) Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Gestor do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT e demais autoridades de idêntico nível hierárquico forem apontadas como autoridades coatoras;

3.1.10) Representar o Gestor do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT sobre providências de ordem jurídicas que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes;

3.1.11) Propor ao Gestor e às autoridades de idêntico nível hierárquico as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa;

3.1.12) Examinar os processos de aposentadoria e pensões ou de retificação de aposentadoria e pensões, acompanhando a execução dos respectivos atos, a fim de assegurar a legalidade de suas concessões;

3.1.13) Requisitar ao DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

3.1.14) Propor medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT ou aperfeiçoar as práticas administrativas;

3.1.15) Representação em Juízo do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT em audiências de conciliação e/ou instrução e julgamento, apresentando mandado procuratório ou portaria de nomeação ou documento que lhe faça às vezes;

3.1.16) Promoção de execução de dívidas que não forem liquidadas dentro do prazo legal, pelas vias administrativas e judiciais;



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

NORMA INTERNA N.º: SCI - 012/2013	APROVADO EM: 13/05/2013	VERSÃO: 1	FOLHA N.º: 4/7
ASSUNTO: SISTEMA JURÍDICO			
UNIDADE EXECUTORA: DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT			

3.1.17) Instruir os processos de desapropriações e de alienações de imóveis no interesse público, como também os processos relacionados com o Código Brasileiro de Trânsito;

3.1.18) Acompanhamento jurídico de processos administrativos externos, Tribunal de Contas e Ministério Público, onde DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT é ré ou autora (defesas, audiências, recursos, e outros atos processuais necessários);

3.1.19) Atender às consultas que forem formuladas, emitindo parecer a respeito;

3.1.20) Desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Gestor do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT;

3.2) Dos Prazos:

3.2.1) Os Prazos a serem observados pela Assessoria Jurídica do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT são os dispostos nas Legislações próprias e pertinentes a cada caso, sejam Municipais, Estaduais ou Federais;

3.2.2) Deve-se atentar para os prazos assinalados pelo Poder Judiciário e Ministério Público em feitos de sua competência exclusiva;

3.2.3) O prazo mínimo para expedição de manifestação e pareceres da Assessoria Jurídica do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT é de 10 (dez), ressalvado a especificidade de cada caso, podendo esse prazo ser dilatado conforme a complexidade que o caso requeira, devendo ser sempre motivada o ato de prorrogação.

4) DOS REGISTROS PRÓPRIOS:

4.1. Compete às Unidades de Registro e Controle de Feitos da Assessoria Jurídica:



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

NORMA INTERNA N.º: SCI - 012/2013	APROVADO EM: 13/05/2013	VERSÃO: 1	FOLHA N.º: 5/7
ASSUNTO: SISTEMA JURÍDICO			
UNIDADE EXECUTORA: DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT			

4.1.1) Receber, registrar e controlar a movimentação de documentos e processos judiciais e administrativos, de competência da Procuradoria;

4.1.2) Manter atualizados os registros de ações e feitos em curso, promovidos ou contestados pela Procuradoria;

4.1.3) Organizar e manter atualizados os fichários de acompanhamento de ações, bem como colecionar em acervo, as cópias dos trabalhos elaborados pelo Assessor Jurídico;

4.1.4) Manter os seguintes registros:

I) Índice, por ordem alfabética, de autores e litisconsortes;

II) De ações, por ordem alfabética, de autor e réu, conforme a posição processual do Município, do qual constem os dados qualificativos do procedimento, inclusive, nome do Assessor Jurídico responsável pelo feito;

III) De ações, por assunto, em ordem alfabética;

IV) Das decisões proferidas nas ações em que o DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT for parte, fichadas em ordem alfabética de autores e de assunto;

V) Das publicações dos órgãos oficiais referentes às causas em que o DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT for parte ou interessado, delas fazendo comunicação escrita ao Gestor, inclusive quanto às audiências e pautas de julgamento, que deverão constar de agenda devidamente atualizada;

4.1.5) Manter atualizadas as pastas correspondentes às ações ajuizadas;

4.1.6) Prestar informações às partes, não vedadas em lei e regulamento;

4.1.7) Manter os seguintes registros, para os processos administrativos:

I) Índice, pelo nome do interessado, organizado em ordem alfabética;



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

NORMA INTERNA N.º: SCI - 012/2013	APROVADO EM: 13/05/2013	VERSÃO: 1	FOLHA N.º: 6/7
ASSUNTO: SISTEMA JURÍDICO			
UNIDADE EXECUTORA: DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT			

II) Por ordem numérica, com indicação do interessado, órgão de origem, assunto, Assessor Jurídico responsável, andamento e demais dados qualificativos;

III) Por assunto, ementa ou resumo, organizado em ordem alfabética;

4.1.8) Compilar e manter registro atualizado da legislação referente aos assuntos de competência da Assessoria Jurídica do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, bem como da jurisprudência administrativa e judicial;

4.1.9) Manter atualizado o arquivo de pareceres proferidos pelas Assessoria Jurídica do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT em processos administrativos;

4.1.10) Manter repertório de jurisprudência de interesse da Assessoria Jurídica do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

5) DA CONSULTORIA:

5.1) Os Trabalhos de Consultoria Residem em:

I) Emitir pareceres sobre matérias jurídicas submetidas ao exame da Assessoria Jurídica do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT pelo Gestor, ressalvadas as que forem avocadas pelo Assessor Jurídico;

II) Examinar projetos e autógrafos de lei, decretos, portarias, contratos, convênio, por solicitação do Gestor do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT;

III) Elaborar súmulas de seus pareceres, para uniformizar a jurisprudência administrativa municipal, solucionando as divergências entre órgãos jurídicos da Administração;

IV) Executar outras atividades correlatas.

5.2) As consultas formuladas à assessoria jurídica do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT deverão ser acompanhadas dos autos concernentes e



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

NORMA INTERNA N.º: SCI - 012/2013	APROVADO EM: 13/05/2013	VERSÃO: 1	FOLHA N.º: 7/7
ASSUNTO: SISTEMA JURÍDICO			
UNIDADE EXECUTORA: DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT			

instruídas adequadamente com manifestações dos órgãos das respectivas instituições interessadas.

5.3) Os pareceres do assessor jurídico do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT serão submetidos à aprovação do Gestor.

5.4) Se aprovado o parecer, com o respectivo número de ordem e o despacho do Gestor a ele relativo, será encaminhado para publicação de sua ementa no diário oficial, salvo os reservados.

5.5) O parecer, depois de ter sua ementa publicada no diário oficial, terá efeito normativo.

5.6) O reexame de qualquer parecer pela assessoria jurídica do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT dependerá de expressa determinação do Gestor, à vista de requerimento fundamentado.

5.7) Quando o parecer concluir por medidas a serem tomadas pelo órgão consulente, estas, após sua adoção, serão comunicadas por escrito à assessoria jurídica do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

5.8.) A assessoria jurídica do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT somente emitirá parecer sobre matéria jurídica de interesse da administração, quando por solicitação do Gestor.

Esta Norma Interna entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Juína/MT, 13 de Maio de 2013.

CONTROLE INTERNO	GESTOR DO DAES